



# Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

**13/08/2019**

Edição N° 146



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo  
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000  
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



## COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

### **DICOGE - Edital - CORREIÇÃO**

CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA nas 1ª e 2ª VARAS CÍVEIS da Comarca de POÁ

### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1172/2019 - PROCESSO Nº 2019/97353**

Recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma

### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1173/2019 - PROCESSO Nº 2019/114053**

Recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca da suposta ocorrência de fraude em Procuração Pública

### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1174/2019 - PROCESSO Nº 2019/93103**

Recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a r. decisão na qual determinou, tendo em vista indícios de incongruências documentais e possível emprego de documentos falsos

### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1175/2019 - PROCESSO Nº 2019/114082**

recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma

### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1176/2019 PROCESSO Nº 2019/63835**

Recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca da ocorrência de fraude em reconhecimento de firma

### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1177/2019 PROCESSO Nº 2019/92394**

Recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca da ocorrência de fraude



## ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS  
E DECISÕES

### **CSM - Intimação de Acórdão - Nº 1000578-42.2018.8.26.0348 - Processo Digital**

Negaram provimento ao recurso e mantiveram a recusa do registro

### **CSM - Intimação de Acórdão - Nº 1006541-23.2015.8.26.0223/50000 - Processo Digital**

Embargos de Declaração Cível

### **CSM - Intimação de Acórdão - Nº 1004656-53.2017.8.26.0271 - Processo Digital**

Julgaram a dúvida prejudicada e não conheceram do recurso

### **CSM - Intimação de Acórdão - Nº 1008695-17.2018.8.26.0576 - Processo Digital**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico

### **CSM - Embargos de Declaração Cível - Processo Digital**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico

### **CSM - Embargos de Declaração Cível - 0002071-85.2016.8.26.0269/50000; Processo Digital**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico



## ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS  
E DECISÕES

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0309/2019 - Processo 0020366-08.2010.8.26.0100 (100.10.020366-2)**

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0310/2019 - Processo 0035471-44.2018.8.26.0100 (processo principal 0134392-63.2003.8.26.0100)**

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0310/2019 - Processo 0051420-74.2019.8.26.0100 (processo principal 0055505-31.2004.8.26.0100)**

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0310/2019 - Processo 0053743-52.2019.8.26.0100 (processo principal 0124306-23.2009.8.26.0100)**

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0310/2019 - Processo 0054113-31.2019.8.26.0100 (processo principal 0129687-17.2006.8.26.0100)**

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0310/2019 - Processo 1000065-23.2017.8.26.0635**

Procedimento Comum Cível - Provas

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0310/2019 - Processo 1053536-36.2019.8.26.0100**

Dúvida - Cancelamento de Hipoteca

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0310/2019 - Processo 1054005-82.2019.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0310/2019 - Processo 1054840-70.2019.8.26.0100**

Dúvida - Notas

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0310/2019 - Processo 1057604-29.2019.8.26.0100**

Dúvida - Notas

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0310/2019 - Processo 1067545-03.2019.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 17º Oficial de Registro de Imóveis

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0310/2019 - Processo 1067545-03.2019.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 17º Oficial de Registro de Imóveis

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0301/2019**

Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0301/2019**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0301/2019 - Processo 1003769-29.2019.8.26.0003**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0301/2019 - Processo 1030233-90.2019.8.26.0100**

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0301/2019 - Processo 1037205-76.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0301/2019 - Processo 1037450-87.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0301/2019 - Processo 1039635-98.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0301/2019 - Processo 1053074-16.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0301/2019 - Processo 1055269-37.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0301/2019 - Processo 1060561-03.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0301/2019 - Processo 1067519-05.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0301/2019 - Processo 1067731-26.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0301/2019 - Processo 1068965-43.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0301/2019 - Processo 1076625-88.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

**DICOGE - Edital - CORREIÇÃO**

## **CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA nas 1ª e 2ª VARAS CÍVEIS da Comarca de POÁ**

O DESEMBARGADOR **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**FAZ SABER** que designou **CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA** nas 1ª e 2ª VARAS CÍVEIS da Comarca de POÁ, nos dias 13 (treze), 14 (quatorze) e 15 (quinze) de agosto de 2019. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária, através do e-mail [corregedoriafjmendes@tjsp.jus.br](mailto:corregedoriafjmendes@tjsp.jus.br). O presente é expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 25 de julho de 2019. Eu, \_\_\_\_\_ (Claudia Braccio Franco Martins), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

**GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**

[↑ Voltar ao índice](#)

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1172/2019 - PROCESSO Nº 2019/97353**

### **Recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma**

PROCESSO Nº 2019/97353 - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, da vendedora Marcia Regina de Freitas Daffara, inscrita no CPF nº 000.120.\*\*\*.\*\*\*-77, em Autorização de Transferência de Propriedade de Veículo - ATPV do veículo TOYOTA/COROLLA XRS FLEX, 2012/2013, placa GGW0022, RENAVAM nº 00481764569, na qual figura como compradora Iara Aurea do Prado e Castro, inscrita no CPF nº 307.\*\*\*.\*\*\*-79, mediante emprego de selo, etiqueta e final público fora dos padrões adotados pela unidade, bem como o suposto escrevente que praticou o ato é pessoa estranha ao quadro de prepostos da serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1173/2019 - PROCESSO Nº 2019/114053**

### **Recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca da suposta ocorrência de fraude em Procuração Pública**

PROCESSO Nº 2019/114053 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca da suposta ocorrência de fraude em Procuração Pública, datada de 21/06/2019, lavrada no livro 3782, pgs. 043/044, junto ao 12º Tabelião de Notas da referida Comarca, na qual figuram como outorgantes Ademar Campanholi, inscrito no CPF nº 197.\*\*\*.\*\*\*-04, e Ana Tereza da Silva Campanholi, inscrita no CPF nº 166.\*\*\*.\*\*\*-96, como outorgado Ronaldo de Oliveira Prado, inscrito no CPF nº 854.\*\*\*.\*\*\*-49, e que tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 5.394, junto ao Oficial de Registro de Imóveis de Guaxupe/MG, tendo em vista que, supostamente, terceiros, munidos de documentos falsos, passaram-se pelos outorgantes.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1174/2019 - PROCESSO Nº 2019/93103

### Recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a r. decisão na qual determinou, tendo em vista indícios de incongruências documentais e possível emprego de documentos falsos

PROCESSO Nº 2019/93103 - CAMPINAS - JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a r. decisão na qual determinou, tendo em vista indícios de incongruências documentais e possível emprego de documentos falsos, o bloqueio cautelar da escritura pública e da respectiva ata retificativa abaixo descritas, lavradas junto ao 6º Tabelião de Notas da referida Comarca:

- Escritura Pública de Venda e Compra, datada de 02/05/2019, lavrada no livro 423, pgs. 004/005, no qual figuram como outorgantes vendedores José Vilson Franco de Jesus, inscrito no CPF nº 142.\*\*\*.\*\*\*-15, e Ana Maria Rodrigues de Jesus, inscrito no CPF nº 161.\*\*\*.\*\*\*-73, como outorgado comprador Marcelo Filho Silva Santos, inscrito no CPF nº 049.\*\*\*.\*\*\*-31, e que tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 8.363, junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Capivari (atualmente pertencente à circunscrição imobiliária de Monte Mor);

- Ata Retificativa, datada de 28/05/2019, lavrada no livro 423, pgs. 081, na qual retificou o nome do outorgante vendedor para José Nilson Franca de Jesus.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1175/2019 - PROCESSO Nº 2019/114082

### recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma

PROCESSO Nº 2019/114082 - ARARAS - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, da cedente Solange Veríssimo Ferreira, inscrita no CPF nº 305.\*\*\*.\*\*\*-63, em Termo de Transferência, no qual figuram como cessionário Ubirajara de Oliveira Sousa, inscrito no CPF nº 337.\*\*\*.\*\*\*-91, como anuentes Empreendimento Imobiliários Benevides LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.\*\*\*.\*\*\*/0001-17 e DBS Administração e Participação LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.\*\*\*.\*\*\*/0001-36, mediante emprego de selo falso nº 1222AA1917, bem como de etiqueta e carimbos fora dos padrões adotados pela serventia. Ainda, o suposto escrevente que praticou o ato é pessoa estranha ao quadro de prepostos da unidade.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1176/2019 PROCESSO Nº 2019/63835

### Recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca da ocorrência de fraude em reconhecimento de firma

PROCESSO Nº 2019/63835 - ITAPEVI - JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca da ocorrência de fraude em reconhecimento de firma de Rubens Barbosa dos Santos, inscrito no CPF nº 859.\*\*\*.\*\*\*-68, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 16º Subdistrito - Mooca - Comarca de São Paulo, em Contrato Particular de Cessão e Transferência de Direitos, datado de 22/02/2016, no qual figuram como vendedor Rubens Barbosa dos Santos, como comprador Daniel Barbosa dos Santos, inscrito no CPF nº 135.\*\*\*.\*\*\*-98, e que tem por objeto o imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Itapevi sob nº 7-153-020-000, mediante reutilização de selo furtado nº 1053AA090560, pertencente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 5º Subdistrito - Santa Efigênia - Comarca de São Paulo, e emprego de etiqueta e carimbo fora dos padrões adotados pela serventia apontada.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca da ocorrência de fraude**

PROCESSO Nº 2019/92394 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca da ocorrência de fraude em Escritura de Constituição de Garantia Pessoal e Real para Revendedor (Garantia Prestada por Sócios ou Terceiros), datada de 06/09/2017, lavrada no livro 3296, pgs. 159/164, junto ao 3º Tabelião de Notas da referida Comarca, na qual figuram como credoras Ipiranga Produtos de Petróleo S/A, inscrita no CNPJ nº 33.\*\*\*.\*\*\* /0001-27, e AM/PM Comestíveis LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.\*\*\*.\*\*\* /0001-05, como revendedores Auto Posto Guizarde Eireli, inscrita no CNPJ nº 24.\*\*\*.\*\*\* /0001-32, Auto Posto o Portal da Vila LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.\*\*\*.\*\*\* /0001-37, e Auto Posto o Portal da Vila Carrão LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.\*\*\*.\*\*\* /0001-83, como garantidor Daniel Gouvea de Oliveira Salvetti, inscrito no CPF nº 325.\*\*\*.\*\*\*-28, e que tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 83.637, junto ao 13º Oficial de Registro de Imóveis da mesma Comarca, tendo em vista que terceiro, munido de documento falso, passou-se pelo garantidor e praticou o ato notarial.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **CSM - Intimação de Acórdão - âNº 1000578-42.2018.8.26.0348 - Processo Digital**

## **Negaram provimento ao recurso e mantiveram a recusa do registro**

Nº 1000578-42.2018.8.26.0348 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Mauá - Apelante: CAROLINA EMILIA TEIXEIRA DE MARCO - Apelado: Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Mauá - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso e mantiveram a recusa do registro, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - IMÓVEL ADQUIRIDO A TÍTULO ONEROSO, NA VIGÊNCIA DO CÓDIGO CIVIL DE 1916, PELA ESPOSA QUE ERA CASADA EM REGIME DE SEPARAÇÃO LEGAL DE BENS - POSTERIOR CONSTITUIÇÃO DE USUFRUTO SOBRE A TOTALIDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DE SEU ESPOSO - FALECIMENTO DO MARIDO SEM QUE PROMOVIDO O INVENTÁRIO E A PARTILHA DO IMÓVEL - PRESUNÇÃO DE COMUNICAÇÃO DOS AQUESTOS, DECORRENTE DA SÚMULA N. 377 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, INCOMPATÍVEL COM O RECEBIMENTO DO USUFRUTO QUE TEM A NATUREZA DE DIREITO REAL SOBRE IMÓVEL ALHEIO.PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE - REGISTRO DE FORMAL DE PARTILHA QUE TEVE POR OBJETO IMÓVEL GRAVADO POR USUFRUTO - NECESSIDADE DE PRÉVIO CANCELAMENTO DO USUFRUTO - ATO NÃO ABRANGIDO PELO INVENTÁRIO, UMA VEZ QUE O USUFRUTO FOI CONSTITUÍDO EM FAVOR DE PESSOA DISTINTA DA AUTORA DA HERANÇA - NECESSIDADE DE REQUERIMENTO EXPRESSO DO CANCELAMENTO DO USUFRUTO, EM CONFORMIDADE COM O PRINCÍPIO DA ROGAÇÃO, E DE PAGAMENTO DOS EMOLUMENTOS INCIDENTES - APELAÇÃO NÃO PROVIDA. - Advs: Sueli de Fátima Nunes Vilela (OAB: 215990/SP) - Wagner Medina Vilela (OAB: 157520/SP) - Leslie Gisete Deticio (OAB: 210214/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **CSM - Intimação de Acórdão - Nº 1006541-23.2015.8.26.0223/50000 - Processo Digital**

## **Embargos de Declaração Cível**

Nº 1006541-23.2015.8.26.0223/50000 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível - Guarujá - Embargte: G YOSHIOKA & CIA LTDA - Embargdo: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarujá - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Rejeitaram os embargos de declaração, v.u. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. 1- NÃO HÁ OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO. 2- TRATA-SE, EM VERDADE, DE PRETENSÃO DE REDISCUTIR A MATÉRIA, O QUE NÃO SE ENQUADRA NAS HIPÓTESES DE CABIMENTO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS (CPC, ART. 1.022). E NÃO HÁ QUALQUER MATÉRIA ADMINISTRATIVA QUE POSSA SER REVISTA, AINDA QUE DE OFÍCIO, PERANTE ESTE COL. CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA. 3- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. - Advs: Diogo Uebele Levy Farto (OAB: 259092/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **CSM - Intimação de Acórdão - âNº 1004656-53.2017.8.26.0271 - Processo Digital**

## **Julgaram a dúvida prejudicada e não conheceram do recurso**

Nº 1004656-53.2017.8.26.0271 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Itapevi - Apelante: Amauri Gianelli de Toledo - Apelante: Cleonice da Silva de Toledo - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapevi - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Julgaram a dúvida prejudicada e não conheceram do recurso, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA E CESSÃO, RETIFICADA E RATIFICADA POR OUTRA ESCRITURA - OUTORGANTES VENDEDORES FALECIDOS - NÃO APRESENTAÇÃO DO TÍTULO ORIGINAL PARA PROTOCOLO - DÚVIDA PREJUDICADA - RECURSO NÃO CONHECIDO. - Advs: Diego Felipe da Silva de Toledo (OAB: 284830/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### CSM - Intimação de Acórdão - Nº 1008695-17.2018.8.26.0576 - Processo Digital

## Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico

Nº 1008695-17.2018.8.26.0576 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São José do Rio Preto - Apelante: HELOISA HELENA MAZZI JORGE RACY e outro - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Não conheceram do recurso, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - FORMAL DE PARTILHA EXTRAÍDO DE AÇÃO DE INVENTÁRIO DE BENS - RENÚNCIA À HERANÇA - APELAÇÃO INTEMPESTIVA - RECURSO NÃO CONHECIDO. - Advs: Lucia Helena Mazzi Carreta (OAB: 85984/ SP) - Wanderley Romano Calil (OAB: 12911/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### CSM - Embargos de Declaração Cível - Processo Digital

## Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico

0002071-85.2016.8.26.0269/50000; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Embargos de Declaração Cível; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Itapetininga; 1ª Vara Cível; Dúvida; 0002071-85.2016.8.26.0269; Registro de Imóveis; Embargte: Bradley Louis Mangeot; Advogado: Tiago Duarte da Conceição (OAB: 146094/SP); Embargdo: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itapetininga; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### CSM - Embargos de Declaração Cível - 0002071-85.2016.8.26.0269/50000; Processo Digital

## Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico

0002071-85.2016.8.26.0269/50000; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Embargos de Declaração Cível; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Itapetininga; 1ª Vara Cível; Dúvida; 0002071-85.2016.8.26.0269; Registro de Imóveis; Embargte: Bradley Louis Mangeot; Advogado: Tiago Duarte da Conceição (OAB: 146094/SP); Embargdo: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itapetininga; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0309/2019 - Processo 0020366-08.2010.8.26.0100

(100.10.020366-2)

## Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel

Processo 0020366-08.2010.8.26.0100 (100.10.020366-2) - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Joao Jamil Zarif - Municipalidade de São Paulo - Os autos aguardam manifestação das partes sobre os esclarecimentos periciais de fls. 656/661. Prazo: 15 (quinze) dias. PJV 22. - ADV: MILENE APARECIDA DE ALMEIDA DOS SANTOS (OAB 298160/SP), RITA CRISTINA FRANCO BARBOSA ARAUJO DE SOUZA (OAB 152702/SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP), NOEMI DOS SANTOS BISPO TELES (OAB 287782/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0310/2019 - Processo 0035471-44.2018.8.26.0100 (processo principal 0134392-63.2003.8.26.0100)**

## Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

Processo 0035471-44.2018.8.26.0100 (processo principal 0134392-63.2003.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Municipalidade de São Paulo - Raimundo Soares da Costa e outro - Vistos, A teor do disposto no art. 870, do Código de Processo Civil, não havendo necessidade de conhecimentos especializados, determino que a avaliação seja feita por simples estimativa do Oficial de Justiça. Expeça-se o mandado com ordem de avaliação, cabendo ao Oficial de Justiça estimar o valor de mercado do bem (VW/PASSAT LS, de placa BMM0326) , podendo, para tanto, efetuar pesquisas nos cadastros, nas revistas e na internet. Int. - ADV: JOSE VIVIANI FERRAZ (OAB 20742/SP), RICARDO MARCONDES MARTINS (OAB 180005/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0310/2019 - Processo 0051420-74.2019.8.26.0100 (processo principal 0055505-31.2004.8.26.0100)**

## Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

Processo 0051420-74.2019.8.26.0100 (processo principal 0055505-31.2004.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Maria Stefnio Maluf - - Empreendimentos Lo-ma Administração e Agricultura Ltda - - Imobiliária Santa Therezinha S.a - - Nelly Maluf Chamma - - Terezinha Maluf Chamma - - Nelly Maluf Jafet - - Lina Saigh Maluf - - Maria Teresa Maluf Chamma - - Espólio de Roberto Maluf - ADÁLIA S/A - 1- Tendo em vista que o pedido de fls. 01/04 atende completamente o disposto no art. 524 do CPC, intime-se a executada, PESSOALMENTE, conforme art. 513, §4º do CPC, para que, nos termos do art. 523 do CPC, pague o débito indicado, no prazo de 15 dias, acrescido de custas, correspondentes a 1% sobre o valor fixado na sentença (art. 4º inciso III da Lei Estadual 11.608/2003). Ressalta-se que o valor destinado às custas deve ser recolhido separadamente em guia DARE-SP. 2 - Atente-se a parte executada para efetuar o depósito nos autos do CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, vez que os autos principais encontram-se no arquivo provisório. 3 - Fica o executado também intimado do prazo para oferecer impugnação ao cumprimento de sentença, nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, que dispõe que "transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação". 4 - Decorridos os dois prazos do Item 1 e 2, voltem conclusos, quando, no caso de não pagamento e/ou rejeição de eventual impugnação, o débito será acrescido de multa de 10%, além de honorários de advogado de 10%, ambos sobre o valor atualizado do débito começando, de imediato, atos de penhora e expropriação. 5 - Caso transcorrido o prazo do Item 1 com pagamento voluntário, vista à parque exequente, para que se manifeste sobre o depósito. I. - ADV: FABIANA FIUSA (OAB 155692/SP), MARCÍLIO VEIGA ALVES FERREIRA (OAB 175045/SP), FABIANA FIUSA (OAB 155692/SP), THAMIRES SOARES RIBEIRO GIOVANETTI (OAB 382910/SP), JORGE PAUPERIO SERIO FILHO (OAB 28826/SP), MARCIO LUIS MAIA (OAB 82513/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0310/2019 - Processo 0053743-52.2019.8.26.0100 (processo principal 0124306-23.2009.8.26.0100)**

## Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

Processo 0053743-52.2019.8.26.0100 (processo principal 0124306-23.2009.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Lucivaldo José Cardoso - Marinalva Maria Cardoso - - Associação Conjunto Residencial Sol Nascente - 1- Tendo em vista que o pedido de fl. 01/03 atende completamente o disposto no art. 524 do CPC, intime-se



a parte executada, por publicação, para que, nos termos do art. 523 do CPC, pague o débito indicado, no prazo de 15 dias, acrescido de custas, correspondentes a 1% sobre o valor fixado na sentença (art. 4º inciso III da Lei Estadual 11.608/2003). Ressalta-se que o valor destinado às custas deve ser recolhido separadamente em guia DARE-SP. 2 - Atente-se a parte executada para efetuar o depósito nos autos do CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, vez que os autos principais encontram-se no arquivo provisório. 3 - Fica o executado também intimado do prazo para oferecer impugnação ao cumprimento de sentença, nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, que dispõe que "transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação". 4 - Decorridos os dois prazos do Item 1 e 2, voltem conclusos, quando, no caso de não pagamento e/ ou rejeição de eventual impugnação, o débito será acrescido de multa de 10%, além de honorários de advogado de 10%, ambos sobre o valor atualizado do débito, começando, de imediato, atos de penhora e expropriação. 5 - Caso transcorrido o prazo do Item 1 com pagamento voluntário, vista à parte exequente, para que se manifeste sobre o depósito. I. - ADV: FABIO LUIS BARBOSA (OAB 186409/SP), FABIO RIVA DOS SANTOS (OAB 130800/SP), JOSE OTAVIANO FREIRE REIS (OAB 78057/MG)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0310/2019 - Processo 0054113-31.2019.8.26.0100 (processo principal 0129687-17.2006.8.26.0100)**

### **Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis**

Processo 0054113-31.2019.8.26.0100 (processo principal 0129687-17.2006.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Paulo Humberto Soares de Souza - Antonio Ferreira da Silva e outro - Vistos. A parte deve comprovar a data do trânsito em julgado da sentença exequenda. Defiro o prazo de 15 dias. Int. - ADV: ELISABETE AVELINO DOS SANTOS (OAB 138440/SP), AUDEMICIO SEBASTIAO ALVES (OAB 58698/SP), CRISTIANE DE ASSIS (OAB 121289/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0310/2019 - Processo 1000065-23.2017.8.26.0635**

### **Procedimento Comum Cível - Provas**

Processo 1000065-23.2017.8.26.0635 - Procedimento Comum Cível - Provas - Veruska Conceição dos Santos - - Verusca Cristinas Destro de Souza - - Elton Jonh Silva - - Luciano dos Santos Rocha - - Sandra Maria dos Santos - - Fatima Rodrigues de Souza - - Heloisa Silva de Souza - - Taiana Silva Gomes - - Joice Marques Silva - - Dener Jardim Mondek da Silva - - Amanda Jardim Pereira Mondek - - Álvaro Mondek da Silva - - Valéria Barbosa de Sousa - - Tatiane Rodrigues Amaral - 1 - Defiro a cumulação do valores pagos pelo Fundo de Assistência Judiciária (FAJ) com o pagamento das despesas a ser efetuado pela parte, conforme requerido pelo perito. 2 - Expeça-se ofício à Defensoria Pública do Estado para reserva dos valores. 3 - Desde já, defiro o parcelamento das despesas periciais em até 10 pagamentos iguais e sucessivos, devendo a parte providenciar a sua comprovação nos autos mensalmente. 4 - Prazo para pagamento da primeira parcela ou integral: 15 dias. 5 - Após a confirmação da reserva dos valores pela Defensoria Pública, bem como a integralização do valor pago pela parte, abra-se vista ao perito para que dê início aos trabalhos. Int. - ADV: ANA LUISA FERREIRA PINTO (OAB 345204/SP), JOÃO PRIOLLI DE ARAUJO (OAB 353623/SP), CESAR AUGUSTO DA SILVA (OAB 333205/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0310/2019 - Processo 1053536-36.2019.8.26.0100**

### **Dúvida - Cancelamento de Hipoteca**

Processo 1053536-36.2019.8.26.0100 - Dúvida - Cancelamento de Hipoteca - Ana Maria Luciano - - Cesar Luciano - - Oswaldo Luciano - Vistos. Intimem-se pessoalmente os requerentes nos termos do artigo 10 do CPC a dar andamento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, nos termos do art.485, IV do CPC. Com a juntada da manifestação, ou decorrido o prazo, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ISABEL CRISTINA OMIL LUCIANO (OAB 125251/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0310/2019 - Processo 1054005-82.2019.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

Processo 1054005-82.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Olympia dos Anjos Basílio Pereira Representada Por Henrique Basilio Pereira - Vistos. Tendo em vista a certidão de fl.207, intime-se novamente o requerente para cumprimento da decisão de fl.205, no prazo de 10 (dez) dias. Int. - ADV: MONICA NAVARRO (OAB 99168/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0310/2019 - Processo 1054840-70.2019.8.26.0100**

## **Dúvida - Notas**

Processo 1054840-70.2019.8.26.0100 - Dúvida - Notas - São José Desenvolvimento Imobiliário 20 Ltda. - Vistos. Recebo o recurso de apelação interposto pela suscitada às fls.791/805 em seus regulares efeitos. Anote-se. Ao Ministério Público. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Conselho Superior da Magistratura, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: ALEXANDRE LAIZO CLAPIS (OAB 155884/SP), LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA FARIGNOLI (OAB 346016/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0310/2019 - Processo 1057604-29.2019.8.26.0100**

## **Dúvida - Notas**

Processo 1057604-29.2019.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Durval Brandão de Oliveira - Vistos. Intime-se a Fazenda Pública do Estado de São Paulo, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o recolhimento do ITCMD. Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: RUBENS GOMES HENRIQUES (OAB 383120/SP), NATHÁLIA AOKI HENRIQUES (OAB 407378/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0310/2019 - Processo 1067545-03.2019.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 17º Oficial de Registro de Imóveis**

Processo 1067545-03.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 17º Oficial de Registro de Imóveis - Vistos. Tendo em vista que o objeto deste feito é a averbação da demolição do prédio, a construção correspondente a duas unidades, bem como o desdobro do imóvel matriculado sob nº 10.348, recebo o presente procedimento como pedido de providências. Anote-se, retificando a autuação. Manifeste-se o interessado, no prazo de 15 (quinze) dias acerca das ponderações do registrador (fls.01/39). Com a juntada da manifestação, ou decorrido o prazo, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ANDRÉIA APARECIDA CHINALIA PALMITESTA (OAB 150106/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0310/2019 - Processo 1067545-03.2019.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 17º Oficial de Registro de Imóveis**

Processo 1067545-03.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 17º Oficial de Registro de Imóveis - Vistos. Fl.43: O documentos apresentado pelo Registrador (fl.46) não comprova a efetiva intimação do suscitado, isto porque, conforme se verifica do rastreamento feito pelos correios, o "objeto está aguardando retirada no endereço indicado", logo pressupõe-se que a correspondência não tenha chegado ao destinatário. Feitas estas considerações, aguarde-se por 30 (trinta) dias o retorno da carta de intimação expedida pelo Juízo à fl.42. Int. - ADV: ANDRÉIA APARECIDA CHINALIA PALMITESTA (OAB 150106/SP)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0301/2019****Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS**

Processo 0006745-26.2019.8.26.0100 - Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. e outro - T.F. e outro - Vistos, Fl. 321/322: anote-se. Convoco L.C.D. para prestar depoimento em Juízo, designada audiência para o próximo dia 05 de setembro de 2019, às 14:00 horas. Intime-se (fl. 342). Com cópias das fls. 324/325 e 338/343, oficie-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. Int. - ADV: DIOGO GARCIA BISELLI (OAB 310429/SP), RUBENS HARUMY KAMOI (OAB 137700/SP), FERNANDA MATHIAS DE ANDRADE HERANCE (OAB 223717/SP), LARISSA ABE KAMOI (OAB 307318/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0301/2019****Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1003362-23.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Elvizio Trigo Vanzo - - Sérgio Trigo Vanzo - - Valter Trigo Vanzo - Vistos. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: JOSE DE AGUIAR JUNIOR (OAB 134382/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0301/2019 - Processo 1003769-29.2019.8.26.0003****Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil**

Processo 1003769-29.2019.8.26.0003 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Bruna Calil Fessel - Vistos. Trata-se de feito encaminhado equivocadamente à Corregedoria Permanente desta 2ª Vara de Registros Públicos, como se nota da r. Decisão de fls. 99. Contudo, a questão deve ser tratada pelo juiz natural, que equivale ao juízo em que anteriormente distribuída esta demanda. No mais, deve-se ter em vista o critério funcional de distribuição da competência nesta Capital, já que a autora reside em área afeta ao Foro Regional do Jabaquara. Portanto, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, dê-se ciência ao Ministério Público. Enfim, tornem-me conclusos. - ADV: RENATA CRISTINA CALIL (OAB 104643/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0301/2019 - Processo 1030233-90.2019.8.26.0100****Pedido de Providências - Tabelionato de Notas**

Processo 1030233-90.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - H.M.P.S. - Vistos, Diligencie-se nos termos da cota retro do Ministério Público, que acolho. Com a vinda da manifestação, abra-se nova vista ao Parquet, tornandome conclusos a seguir. Int. - ADV: PAULO ROBERTO SOUZA SARDINHA (OAB 261128/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0301/2019 - Processo 1037205-76.2019.8.26.0100****Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1037205-76.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fabiana de Alencar Dorn Moraes - Vistos. Defiro a inclusão de Maria Lúcia Merfa no polo ativo. Anote-se. A parte autora deverá emendar a inicial, em petição única e consolidada, de modo a incluir pedido de retificação da certidão de óbito de Maria Aparecida Machado, uma vez que nela consta o nome de Oswaldo Merfa. No mesmo prazo,

deverá esclarecer se as autoras Maria Lúcia Merfa e Fabiana de Alencar Dorn Moraes possuem filhos, sendo que, em caso positivo, deverá ser incluído pedido para a retificação de seus respectivos assentos de nascimento, em função da alteração do nome das genitoras. Prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. - ADV: MANOEL HENRIQUE SERTORIO GONÇALVES (OAB 236418/SP), DANIEL RIBEIRO DE ALMEIDA VERGUEIRO (OAB 243879/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0301/2019 - Processo 1037450-87.2019.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Processo 1037450-87.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Valdilene Jorge da Silva - Vistos. Esclareça a parte autora se possui filhos, hipótese na qual deverá ser pleiteada a retificação de seus respectivos assentos de nascimento, em função da alteração do nome da genitora. Ainda, junte aos autos: A) Certidões de Distribuidor Cível, Distribuidor Criminal e Distribuidor de Execuções Criminais da Justiça Estadual; B) Certidão Cível, Criminal e de Execução Criminal da Justiça Federal; C) Certidões da Justiça Militar, do Trabalho e da Justiça Eleitoral; D) Certidões dos 10 Tabelionatos de Protesto da Capital; todas em nome de Vadilene Jorge da Silva. Prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0301/2019 - Processo 1039635-98.2019.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família**

Processo 1039635-98.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Maria do Carmo Gely de Castro e Silva - Vistos. Concedo o prazo de 10 dias para que a parte autora junte 3 (três) declarações, com firmas reconhecidas, de pessoas conhecidas que atestem o constrangimento causado pelo prenome "Do Carmo" à requerente. Intimem-se. - ADV: SOLANGE TORRES DE CASTRO E SILVA (OAB 32575/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0301/2019 - Processo 1053074-16.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1053074-16.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - João Rizzo Andreozzi Pereira De Souza - Bernardino Luiz Andreozzi e outro - Certifique a serventia se houve inclusão do nome do procurador retro nas publicações ocorridas a partir de fls. 246. Sobre o pedido retro, diga a parte autora, no prazo de quinze dias. Após, dê-se vista ao Ministério Público. Enfim, tornem-me. Int. - ADV: PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS (OAB 60670/SP), PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS FILHO (OAB 207577/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0301/2019 - Processo 1055269-37.2019.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Processo 1055269-37.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Norma Dias Lima - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRÁ-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica

expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: RAMSÉS BENJAMIN SAMUEL COSTA GONÇALVES (OAB 177353/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0301/2019 - Processo 1060561-03.2019.8.26.0100

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Processo 1060561-03.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Westherley Clerici Simoes - Vistos. Fl. 68: Homologo a desistência do prazo recursal pela parte autora. Abrase vista dos autos ao Ministério Público, para que se manifeste, igualmente, se desiste do prazo recursal. Decorrido o prazo do MP sem manifestação ou caso apresentada a desistência do prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado, expedindo-se o necessário, comprovando-se nos autos o cumprimento em 15 dias. - ADV: LUCILEIA BIAZOLA DE GRANDE (OAB 205146/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0301/2019 - Processo 1067519-05.2019.8.26.0100

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1067519-05.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rafael Franco de Oliveira - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e determino a retificação do assento de óbito de Wanderlei Santos de Oliveira, como requerido na inicial. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-se" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. - ADV: LETICIA FRANCO DA SILVA (OAB 419672/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0301/2019 - Processo 1067731-26.2019.8.26.0100

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Processo 1067731-26.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Direitos da Personalidade - Renata Banaco Moreira - Ante o exposto, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido nos termos da inicial e emenda de fls. 26, para deferir parcialmente a modificação requerida, com fulcro no artigo 1.565, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, alterando o nome da autora para Renata Banaco Moreira Buccioli, nos termos da fundamentação. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro

Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: CARLOS EDUARDO MANENTE (OAB 243690/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0301/2019 - Processo 1068965-43.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1068965-43.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alice Lanera de Castro - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: SYLMARA OSTI (OAB 137251/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0301/2019 - Processo 1076625-88.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1076625-88.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcia de Araujo Cunha Robles - A parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais e de procuração, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.163,55, correspondente ao salário do empregado doméstico (Lei estadual nº 16.953/2019). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 23,27. - ADV: VERONICA MASTRANGELO (OAB 174146/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---